



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.276

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros reais) destinado a suplementação das seguintes dotações:

1. PODER LEGISLATIVO	
1.1 - Câmara Municipal	
01020022.01 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização do Legislativo e de suas Atividades	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 360.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 45.000,00
T O T A L.....	
	CR\$ 405.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta de

Excesso de Arrecadação.....	CR\$ 405.000,00
T O T A L.....	CR\$ 405.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 19 de agosto de 1993.

Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela.

